



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a criação e autorização de funcionamento do Centro de Referência em Educação Profissional e Tecnológica de Pedras de Fogo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba e sua alocação à estrutura organizacional da Reitoria.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do artigo 10 e no caput do art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e do inciso I do artigo 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o disposto no inciso XI do artigo 9º do Estatuto já mencionado, o teor do art. 5º da Portaria MEC nº 1.291, de 30 de dezembro de 2013, e considerando a regularidade da instrução e o mérito do processo 23381.000521.2014-39 do IFPB,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar “**ad referendum**” a criação e o funcionamento do “Centro de Referência em Educação Profissional e Tecnológica de Pedras de Fogo”, localizado na cidade de Pedras de Fogo, estado da Paraíba, e determinar sua alocação à estrutura organizacional da Reitoria.

Art. 2º - Determinar que o centro de referência de que trata o art. 1º desta resolução seja absorvido pelo Campus João Pessoa como “Campus Avançado Pedras de Fogo”, após a criação e o funcionamento deste ser autorizado pelo Ministro de Estado de Educação.

Art. 3º - Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.


JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Superior